



Manual  
A Engenharia nos  
Empreendimentos

**Jardins, parques  
urbanos e zoológicos**

Anexo XIX

# JARDINS, PARQUES URBANOS E ZOOLOGICOS

## 1- Empreendimento

### Descrição:

Os jardins e parques urbanos constituem elementos imprescindíveis para o bem estar da população, pois influenciam diretamente na saúde física e mental do ser humano. Têm a finalidade de melhorar a qualidade de vida, pela recreação, preservação ambiental e a própria sociabilidade. Já os zoológicos constituem-se de ambientes nos quais são criados diversos animais, visando a exposição pública, com finalidade educativa e científica. Essas áreas tornam-se atenuantes da paisagem quando presentes na área urbana.

As atividades de implantação e manutenção de jardins e parques urbanos, da arborização urbana e do paisagismo estão presentes nestes empreendimentos.

### Funções do Crea-Minas:

O dever legal do Crea-Minas é zelar pelo interesse público, efetuando, para tanto, a fiscalização do exercício das profissões da área tecnológica, na conformidade com a lei. A missão precípua do Crea visa conferir à sociedade confiança e tranquilidade em sua relação com profissionais. O Conselho deve defender a sociedade contra a falta de

ética profissional e contra pessoas inabilitadas para o exercício de determinada profissão.

É de competência do Crea, conforme a Lei 5.194/1966, art. 33, "fiscalizar o exercício de profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões". De acordo com o art. 6º: "Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais".

A fiscalização do Crea-Minas, além de cumprir sua missão, auxilia o empreendedor no cumprimento da legislação, na melhoria dos seus produtos, na segurança da sociedade, de seus colaboradores e na promoção da sustentabilidade ambiental.

### Necessidade da A.R.T.:

A Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é um documento criado pela Lei 6.496/1977, cuja finalidade é definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de engenharia, de agronomia e das demais profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Crea. A A.R.T. funciona, também, como instrumento de garantia para o contratante, além de ser um documento que inte-

gra processos éticos e judiciais quando da não satisfação do consumidor pelos serviços prestados, podendo ser utilizada em situações que ameacem o cumprimento das regras estipuladas nos contratos.

Ao fiscalizar o empreendimento é verificado o cumprimento da Lei 6.496/1977 que estabelece em seu art. 1º: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T).”

Destaca-se que a A.R.T. deve ser anotada antes ou por ocasião do início da obra e/ou serviço e a responsabilidade pelo preenchimento e quitação da A.R.T. cabe ao profissional contratado e sua falta implica em infração ao art. 3º da Lei 6.496/1977, incorrendo o profissional ou a empresa nas sanções cominadas no art. 6º da Lei 5.194/1966.

Responsabilidades do empreendedor:

Quando o responsável por um empreendimento contrata profissional não habilitado ou empresa não registrada, assume todos os riscos decorrentes da execução da atividade, como danos contra terceiros, acidentes, má execução, refazimento, custos elevados e não atendimento das expectativas. Além de infringir a legislação, estar sujeito a processos judiciais e ainda ser autuado pelo Crea.

O empreendedor deve sempre exigir da empresa ou do profissional um contrato especificando todas as obrigações e responsabilidades das partes, e uma via da A.R.T. Esta A.R.T. deve retratar o contrato firmado, a duração do mesmo com datas de início e término e uma via deve ser mantida junto à obra e/ou serviço que será executado, para comprovação da regularidade do exercício profissional pela fiscalização competente.

Em caso de dúvida o empreendedor deve consultar o site do Crea-Minas para verificar a regularidade dos profissionais e empresas.

## Responsabilidades dos profissionais habilitados no Crea:

O profissional está sujeito às responsabilidades ligadas ao exercício de sua profissão. São elas a técnica ou ético-profissional, a civil, a penal ou criminal e a administrativa.

É importante saber que o profissional assume toda a responsabilidade pela perfeita execução da obra e/ou serviço, incluindo eventuais responsabilizações que decorram de falhas técnicas ou acidentes, desde que comprovada sua imperícia, imprudência ou negligência.

## Benefícios de se contratar profissional habilitado e empresa registrada:

O benefício de se contratar profissional habilitado ou empresa registrada é uma garantia de cumprimento da legislação, atendimento por especialista na área e da realização de um projeto ou dos objetivos almejados, incluindo o planejamento do empreendimento quanto ao prazo e custos.

A participação de profissional habilitado garante a manutenção dos equipamentos e estruturas, pois nestes empreendimentos existem atividades de engenharia e agronomia que são imprescindíveis para garantir a segurança dos usuários e funcionários, tais como plantios, podas, aceiros, adubações, irrigações, preservação da fauna e flora e manutenção das estruturas de diversão, licenciamentos ambientais, além de obras civis.

## Obrigatoriedade de registro do empreendimento no Crea-Minas:

Este empreendimento não está obrigado a promover registro no Crea-Minas.

## 2 – Atividades de engenharia relacionadas ao empreendimento

Atividades de engenharia relacionadas ao empreendimento:

- » Produção de mudas de flores, plantas ornamentais e árvores – **RT modalidade agronomia**;
- » Execução da jardinagem (plantio e tratos culturais) - **RT modalidade agronomia**;
- » Manutenção de sistemas de irrigação - **RT modalidade agronomia**;
- » Paisagismo - **RT engenheiros agrônomos e urbanistas (DN 104/2014 do Confea)**;
- » Execução de poda de árvores – **RT modalidade agronomia**;
- » Produção de forrageiras, silagem e feno para trato animal – **RT modalidade agronomia**;
- » Manutenção das estruturas de edificações, arruamentos, cercamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias – **RT modalidade civil e elétrica**;
- » Manutenção dos equipamentos (sistemas de refrigeração e climatização, geradores, sistemas de GLP/GN, sistema de ar comprimido e fornos) – **RT modalidade**

***mecânica e metalúrgica;***

- » Manutenção dos equipamentos (geradores, subestação, SPDA, sistemas de automação, cabeamento estruturado e telefonia, sistema de alarme/segurança, sistema de sonorização) – ***RT modalidade elétrica;***
- » Serviços de consultorias na área de engenharia e agronomia, controle tecnológico, notas fiscais ou contratos de fornecimentos - ***RT modalidade agronomia, civil, elétrica, mecânica e metalúrgica e química;***
- » Serviços de desinsetização, desratização e similares - ***RT modalidade agronomia, civil, engenharia química e outros regulamentados pela DN 67/2000 do Confea;***
- » Segurança do Trabalho são serviços de engenharia que consistem na elaboração de relatórios como: PPRa por profissionais de nível superior com pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho.

Área Ambiental:

- » Licenças Ambientais – ***RT modalidade agronomia.***
- » Verificar o atendimento da legislação municipal quanto às licenças ambientais, seus respectivos responsáveis técnicos e A.R.T. – ***RT de acordo com o Manual de Orientação para Atuação do Profissional na Área Ambiental, editado pela Comissão Permanente de Meio Ambiente do Crea-Minas;***

Outorgas de uso da água:

- » Águas superficiais - ***RT modalidade agronomia, agrimensura, civil, e geologia e minas;***
- » Águas subterrâneas - ***RT engenheiro de minas, engenheiro geólogo e geólogo;***

### 3 – Responsáveis técnicos habilitados

Caso existam, fica(m) o(s) profissional(is) obrigado(s) a ter registro ou visto junto ao Crea-Minas e recolher uma A.R.T. (cargo/função), que identifique que o profissional faz parte do quadro técnico.

***Nota 1: Na fiscalização deste empreendimento deverá ser consultado o anexo ESTRUTURAS DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS***

***Nota 2: Para conhecimento de siglas e termos técnicos acessar o glossário deste Manual.***



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais